



RECOMENDAÇÃO

Frequência de funerais e Missas

Considerando o surto epidémico da infeção por COVID-19, e na sequência da publicitação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro, da Direção-Geral da Saúde (DGS), sobre os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar nos serviços da Câmara Municipal de Anadia (CMA), foi aprovado, em nove de março de dois mil e vinte, o Plano de Contingência do Município de Anadia.

Em articulação estabelecida entre a Presidente da Câmara Municipal de Anadia e a Delegada de Saúde de Anadia, e pese embora até à presente data não tenha sido sinalizado qualquer caso de infeção por COVID-19, foram decididos os procedimentos específicos de prevenção e de atuação perante possíveis casos suspeitos de infeção nas instalações e equipamentos municipais, e aplicação de medidas profiláticas, para conter a propagação da doença

Foram igualmente sinalizados os serviços municipais que desempenham tarefas imprescindíveis à comunidade, e aqueles cujo funcionamento poderá ser suspenso, como forma de prevenção e controlo de propagação do surto epidémico da infeção por COVID-19.

Nessa constatação, e

Atendendo às características inerentes à celebração de batizados, casamentos, eucaristias, e à realização de velórios e funerais;

Atendendo ao facto de os mesmos ocorrerem em espaços de utilização coletiva, que proporcionam a concentração de pessoas, de diversas faixas etárias;

Atendendo ao relevante interesse público na proteção do bem maior que são a saúde e a segurança pública;

Atendendo às informações amplamente divulgadas pelas autoridades de saúde e noticiadas pelos mais diversificados meios de comunicação social, quanto às circunstâncias que propiciam a propagação do novo vírus COVID-19;

Em linha com as recomendações das entidades de saúde, e bem assim com orientações constantes do Plano de Contingência do Município de Anadia;

Atendendo ao comunicado do Senhor Primeiro Ministro de Portugal, no sentido da determinação de medidas “extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus”, e à medida tomada pelo Conselho de Ministros, no sentido da declaração de estado de alerta em Portugal devido ao surto de coronavírus;



Atendendo, também, às recomendações das Autoridades de Saúde do ACES Baixo Vouga, em reforço às medidas extraordinárias de contenção e mitigação do Coronavírus, emitidas pelo Conselho de Ministros de 12/03, para ser promovida, a nível municipal, a divulgação de diversas medidas, designadamente junto das instituições religiosas, no sentido de limitar a frequência de missas, casamentos, funerais, e de cancelar as atividades de catequese (*"Solicitamos ainda que a Autarquia promova a divulgação das seguintes recomendações: As instituições religiosas devem limitar a frequência de missas, casamentos, funerais e cancelar as atividades de catequese"*);

Reconhecendo que tais medidas, nomeadamente no que ao velório de entes queridos respeita, interferem com uma questão bastante sensível e de foro pessoal, não podemos deixar de apelar à responsabilidade social de todos, e à adoção e cumprimento de medidas proativas no sentido de proteger a vida de cada um, cumprindo uma celebração digna e breve com os familiares mais próximos;

Apelando, ainda, à melhor compreensão e ao bom senso para cumprir as medidas de prevenção, evitando contactos sociais e qualquer situação que se possa revestir de alguma imprudência, recomenda-se, em particular nos espaços de velório, a permanência limitada e observando a devida distância entre as pessoas, podendo a manifestação de pesar ser substituída por outros gestos que assinalem a dor e os sentimentos de quem comunica com as famílias, e da própria família.

Recomenda-se, assim, como medida necessária, adequada e proporcional, a limitação da frequência de eucaristias, funerais, e o cancelamento de atividades de catequese, e bem assim podendo ser adiadas algumas celebrações, nomeadamente batizados e casamentos, por forma a garantir a saúde pública, prevenindo um possível surto epidémico, ainda que sacrificando o direito dos cidadãos na participação das atividades desenvolvidas pelas instituições religiosas.

Mais se informa que esta recomendação será remetida a todas as entidades religiosas, nomeadamente diocese, paróquias e outras, e agências funerárias.

Paços do Município de Anadia, 14 de março de 2020

A Presidente da Câmara,

(Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Eng^a)